

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Requisitante: Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”.

Responsável pela Demanda: Roberto Eduardo Lamari – Diretor Geral – EPI.
e-mail: roberto.lamari@itapevi.sp.leg.br

Tel.: (11) 4141-4472 (Ramal:222)

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes e cidadãos à Câmara Municipal de Itapevi, em atendimento aos "Programa Escola no Legislativo" e "Programa Vereador Mirim" e outros eventos de **cunho educacional e corporativo da Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza” e da Câmara Municipal de Itapevi.**

2. NATUREZA DO OBJETO

Com base no **Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/21**, a natureza do objeto pode ser definida como **serviço é comum e não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra”** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Com base no **Art. 6º, inciso XLI**, da Lei Federal 14.133/21, a forma de contratação deve ser realizada na **modalidade de pregão, na forma eletrônica, a qual é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Tendo em vista que **Autorização de Fornecimento nº 147/2023** Processo nº 028/2023, Pregão para Registro de Preços nº 010/2023 consolidada na Ata de Registro de Preços nº 013/2023, terá sua validade em término na data de **11/08/2024**, visando a correta adequação a Lei nº 14.133/21 e a Resolução 23/2023, artigos 137 a 145, vale-se deste para a efetivação de Demanda.

Solicita-se a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes à Câmara Municipal de Itapevi, **em atendimento aos "Programa Escola no Legislativo" - LEI Nº 2.978, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - e "Programa Vereador Mirim" - RESOLUÇÃO Nº 6/2015 e outras atividades de cunho corporativo e oficial de esta Edilidade**, a qual tem como objeto a prestação de serviços de transporte de traslado dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município ou residências. **Além disso, revigora-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) enfatiza a importância de atividades que transacione no currículo escolar como**

atividades complementares a educação formal operacionalizada no âmbito escolar convencional.

5. QUANTIDADE ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 PARA OS PROGRAMA VEREADOR MIRIM E PROGRAMA LEGISLATIVO NA ESCOLA

Item	Qt. Est.	Unid.	Descrição
1	15	SV	Traslado de alunos utilizando ônibus rodoviário , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.
2	15	SV	Traslado de alunos utilizando micro-ônibus , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.
3	15	SV	Traslado de alunos utilizando van adaptada , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.

- Micro-ônibus: 15 (quinze).
- Ônibus Rodoviário: 15 (quinze).
- Vans Adaptada para PCD: 15 (quinze).

Obs.: Esse quantitativo abarca a execução dos dois Programas.

- Sobre a vigência da contratação , de acordo com o **Art. 84, da Lei Federal 14.133/21**, "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

Neste sentido, respeitadas as condições estabelecidas no artigo supracitado haverá a prorrogação da **futura ata de registro de preços** tanto no que diz respeito a sua **vigência, e tanto os quantitativos ora estabelecidos**.

Para cada dia de viagem fica possibilitado a utilização de **até 3 (três) veículos**, podendo ser um de cada tipo ou da mesma tipologia conforme a peculiaridade da viagem a ser executada, a qual será informada com a **devida antecedência pela Gestão da Escola do Parlamento**.

6. **PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER FORMALIZADA A CONTRATAÇÃO**

02/01/2025.

7. **GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda apresentação como **alto grau de prioridade, configurando como demanda urgente**, pois relaciona-se com as atividades institucionais da Escola do Parlamento "Dr. Osmar de Souza" e da Câmara Municipal de Itapevi.



8. VALOR ESTIMADO

PROGRAMA ESCOLA NO LEGISLATIVO E PROGRA VEREADOR MIRIM					
Item	Qt. Est.	Unid.	Descrição	Preço unit.	Preço total
1	15	SV	Traslado de alunos utilizando ônibus rodoviário , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.	R\$ 1.636,66	R\$ 24.549,90
2	15	SV	Traslado de alunos utilizando micro-ônibus , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.	R\$ 1.203,33	R\$ 18.049,95
3	15	SV	Traslado de alunos utilizando van adaptada , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.	R\$ 1.053,33	R\$ 15.799,95

Obs.: Para o referido cálculo foi utilizado a média ponderada das três cotações obtidas por tipologia de veículo (**Soma do Valor Unitário das duas Cotações e da ata de registro de preços nº 013/2023- CMI, dividido por Três, vezes 15, para cálculo de valor Total / Fórmula: P. Unit/3x15 = P.T**)

Valor Estimado para o período de 12 meses, considerando o uso do quantitativo total das viagens e a soma das três tipologias de veículos é R\$ 58.399,80.

9. FISCAL E GESTOR

Gestor do Contrato: WELLITON JOSÉ DA SILVA

E-mail: Welliton.silva@itapevi.sp.leg.br

Telefone: (11) 4141-4472 – ramal 222.

Fiscal Técnico: RENÊ TAPLIGIANI SALINA

E-mail: rene.salina@itapevi.sp.leg.br

Telefone: (11) 4141 -4472 – ramal 273.

Submeto o Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Itapevi, 06 de agosto de 2024.

Welliton José da Silva

Analista Legislativo – Diretor Executivo – EPI.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo visa identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, nos termos da legislação vigente. Fundamentado na lei 14.133/21 e na Resolução 23/2023 da CMI.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, DE ACORDO ART.140 DA RESOLUÇÃO 23/2023, INCISO I.

A necessidade de contratação empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes e cidadãos à Câmara Municipal de Itapevi, vigora-se como imperativa pela necessidade do cumprimento legal em atendimento a **LEI Nº 2.978, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, a qual estabelece o "Programa Escola no Legislativo" e a RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2015 e modificações posteriores, a qual institui o Programa Vereador Mirim**", visando ter como objetivos precípuos, a saber:

a) **Programa Escola no Legislativo:** Este programa tem como objetivo principal proporcionar aos estudantes a oportunidade de conhecer o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, suas atribuições e atividades. Através dele, os estudantes têm a chance de participar de sessões, audiências públicas e outras atividades legislativas, contribuindo para a formação cidadã e o aprendizado sobre o processo democrático.

- b) **Programa Vereador Mirim:** Este programa visa proporcionar aos estudantes uma experiência prática no **exercício do mandato de vereador**, permitindo-lhes compreender as responsabilidades e funções do cargo e participar ativamente na proposição e discussão de projetos de lei e outras iniciativas legislativas. Isso contribui não apenas para a educação cidadã dos estudantes, mas também para a renovação e revitalização da política local ao trazer novas perspectivas e ideias para o processo legislativo.
- c) **Outros eventos de cunho educacional e institucional da Câmara Municipal de Itapevi e da Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”**

Em caso de necessidade, o transporte poderá ser utilizado fora dos programas, mas sempre para fins educacionais em atividades da Escola do Parlamento de Itapevi.

II. **PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PAC 2024 - DE ACORDO ART.140 DA RESOLUÇÃO 23/2023, INCISO II.**

Conforme o estabelecido § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 Inciso II, Resolução 23/2023 e **Portaria nº 203/2024**, da Câmara Municipal de Itapevi, a futura contratação está elencada no Plano de Contratações Anual 2024, indicando o seu completo alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, conforme **dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00**.

**III- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 140, INCISO III, DA
RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.**

- Os serviços de transporte versarão sobre o traslado **dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município ou residências, assim como usuários e participantes dos eventos ofertados por esta Edilidade**, com saída e horários a serem definidos pela Contratante (o cronograma de datas e a relação com os endereços serão fornecidos ao contratado);
- A empresa contratada deverá buscar os estudantes/ **usuários nos endereços disponibilizados pela Escola do Parlamento e/ ou Câmara Municipal de Itapevi; e**
- Todas as Unidades Escolares se encontram dentro do município de Itapevi ou nas cidades circunvizinhas e/ ou em um raio de **05 (cinco) km a 80 (oitenta) km**, tendo como ponto de partida o endereço da Câmara Municipal de Itapevi **sito R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, 06694-190.**

a) Programa Escola no Legislativo

- O veículo deverá ser ônibus do tipo "**rodoviário**".
- Para cada viagem serão transportados no **máximo 46 pessoas**.
- **É obrigatório** que os assentos do ônibus venham equipados com **cinto de segurança**;
- O referido programa também contará a disposição de **Van Adaptada** para o transporte de alunos com deficiência, que serão acionadas pela Gestão da Escola do Parlamento, **no caso de necessidade**, a qual ficará à disposição durante a execução do programa.
- As crianças deverão chegar na Câmara Municipal de Itapevi às **10h00**, **devendo retornar às Unidades Escolares às 11h50**, ou em outro horário definido pela Gestão da Escola do Parlamento.
- Dentro do cronograma estabelecido das visitas das Escolas Municipais a Câmara Municipal, **na ocorrência de um número maior que 46 pessoas a serem transportadas no ônibus contratado** para a determinada finalidade, a empresa vencedora do certame, disponibilizará **um micro-ônibus visando o transporte de pessoas excedentes (acima de 46 pessoas)**. Tal micro-ônibus ficará à disposição durante todo o período de execução do cronograma do programa, o qual será solicitado por meio de demanda da Gestão da Escola do Parlamento.
- Para cada dia de viagem fica possibilitado a utilização de **até 3 (três) veículos**, podendo ser um cada tipo ou da mesma tipologia, a qual será

informada com a devida antecedência pela Gestão da Escola do Parlamento.

- A respectiva estimativa de viagens somente ocorrerá se o programa começar no **mês de fevereiro 2025**.
- Vale frisar e ressaltar que a execução do **Programa Escola do Legislativo** dependerá da aprovação e do apoio da Secretaria Municipal de Educação.
- A Seção da Secretaria Escolar encaminhará, mensalmente ou quando necessário, **solicitação à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a qual mediante autorização do Presidente, emitirá a Autorização de Fornecimento**, na qual constará o Cronograma de viagens semanais, constando:
 - (i) programa a ser atendido;
 - (ii) tipo de veículo a ser utilizado;
 - (iii) itinerário;
 - (iv) horários e roteiro;

b) Programa Vereador Mirim

- O veículo deverá ser do tipo **micro-ônibus**;
- **É obrigatório** que os assentos do ônibus venham equipados **com cinto de segurança**;
- O referido programa também contará adicionalmente com **Van Adaptada** para o transporte de alunos com deficiência, que serão acionadas pela Gestão Escolar da Escola do Parlamento, no caso de necessidade, a qual ficará à disposição durante a execução do programa;

- As crianças deverão chegar na Câmara Municipal de Itapevi às 13h00, devendo retornar às Unidades Escolares ou residências até às 18h00. Em determinados casos o transporte poderá solicitado para o período da manhã;
 - Para cada dia de viagem fica possibilitado a utilização de até 3 (três) veículos, podendo ser um cada tipo ou da mesma tipologia, conforme indicado e descrito, conforme a peculiaridade da viagem a ser executada, a qual será informada com a devida antecedência pela Gestão da Escola do Parlamento;
 - A respectiva estimativa de viagens somente ocorrerá se o programa começar no mês de fevereiro de 2025; e
 - Para cada dia de viagem fica possibilitado a utilização de até 3 (três) veículos, podendo ser um cada tipo ou da mesma tipologia, conforme a peculiaridade da viagem a ser executada, a qual será informada com a devida antecedência pela Gestão da Escola do Parlamento.
- A Seção da Secretaria Escolar encaminhará, mensalmente ou quando necessário, solicitação à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a qual mediante autorização do Presidente, emitirá a Autorização de Fornecimento, na qual constará o Cronograma de viagens semanais, constando:
 - (i) programa a ser atendido;
 - (ii) tipo de veículo a ser utilizado;

- (iii) itinerário;
- (iv) horários e roteiro;

c) **Uso do serviço de traslado em outros eventos educacionais e institucionais da Escola do Parlamento e da Câmara Municipal de Itapevi.**

Em caso de necessidade, o transporte poderá ser utilizado fora dos programas, mas sempre para fins educacionais em atividades da Escola do Parlamento de Itapevi ficando limitado a utilização em 6 (seis) viagens, durante a validade da ata de registro de preço.

Além disso, a futura contratada deve observar:

Haja vista a correta contratação do serviço de traslado do discentes e participantes visando o atendimento da eficácia, efetividade e eficiência e as diretrizes legais de contratações pela administração pública e outros pertinentes como pilares do direito administrativo e a observância irrestrita com observação irrestrita da **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**, a qual institui o **Código de Trânsito Brasileiro**, segue abaixo a lista de descritores que a futura contratada deve atender, a saber:

a) **Condições dos Veículos:**

Os veículos utilizados no transporte devem estar **em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais**, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito federal, estadual e local.

Devem ser realizadas inspeções regulares, manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os veículos **estejam em conformidade com as normas de segurança.**

b) Motorista Qualificado:

Os motoristas designados para realizar o transporte dos **estudantes e visitantes**, devem possuir habilitação específica para condução de veículos de transporte coletivo e curso de direção defensiva.

Deve-se verificar a **existência de treinamento em direção defensiva, primeiros socorros e demais capacitações necessárias para o transporte seguro de estudantes e usuários.**

c) Documentação em Ordem:

A empresa contratada deve apresentar toda a documentação necessária, como licenças e certificados exigidos pelas autoridades competentes.

Certificar-se de que os veículos estejam **devidamente registrados e regularizados**, cumprindo as normas legais para o transporte de passageiros. Conforme descrito abaixo:

- *Os veículos devem atender a Especificação Veicular de acordo com a Portaria ARTESP nº 03/2015, que traz todas as especificações técnicas dos ônibus autorizados a prestar o serviço.*
- *Todos os veículos deverão portar o Certificado de Vistoria.*
- *Vistoria periódica feita por Engenheiro Mecânico Credenciado na ARTESP, sendo a cada 18 meses para veículos com até 5 anos de*

fabricação; 12 meses para veículos de 6 a 10 anos de fabricação; e a cada 6 meses para veículos com mais de 10 anos de fabricação.

➤ *Idade máxima 20 anos.*

d) Segurança dos Passageiros:

Disponibilidade de **cintos de segurança em todos os assentos e garantia de seu uso obrigatório por parte dos estudantes e usuários.**

Implementação de medidas adicionais de segurança, como sinalização de saídas de emergência, extintores de incêndio, entre outros.

Início do deslocamento do veículo apenas **quando todos estudantes e usuários estiverem acomodados no veículo**, e inclusive, o motorista com cinto de segurança.

Manter em **ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo** (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos)

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, **respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.**

e) Rotas e Itinerários Seguros:

Planejamento de rotas que **minimizem riscos**, evitando áreas perigosas e proporcionando trajetos seguros.

Adoção de itinerários que respeitem as regulamentações de trânsito e horários pré-determinados.

f) Comunicação e Monitoramento:

Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre motoristas, empresa e contratante.

Ao atender a esses requisitos, a empresa estará em conformidade com as normas legais, contribuindo para a segurança e bem-estar dos estudantes e usuários durante o transporte, em consonância com as determinações da **Lei nº 2.978/2021, Resolução nº 06/2015 e LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, a qual institui o Código de Trânsito Brasileiro.**

Além dos dispositivos de segurança mencionados anteriormente, a contratação da empresa para o transporte de estudantes e usuários à Câmara Municipal de Itapevi também deve considerar dispositivos de conforto para garantir uma experiência segura e agradável aos passageiros. **Os dispositivos de conforto incluem:**

- I- **Ar-condicionado:** Os veículos devem estar equipados com sistemas de ar-condicionado ou ventilação adequada para proporcionar conforto térmico aos estudantes, especialmente durante períodos de calor intenso.

- II- **Assentos confortáveis:** Os assentos dos veículos devem ser confortáveis e ergonômicos, proporcionando suporte adequado para os passageiros durante o trajeto.
- III- **Espaço adequado:** Os veículos devem oferecer espaço suficiente para os passageiros se movimentarem com conforto e segurança, evitando superlotação e garantindo uma viagem mais confortável.
- IV- **Limpeza e higiene:** Os veículos devem ser mantidos limpos e higienizados regularmente para garantir um ambiente confortável e saudável aos passageiros.

IV. QUANTIDADES ESTIMADAS – CONFORME ART.140, INCISOS IV DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

A presente estimativa considerou a regulamentação vigente tanto do Programa Vereador Mirim com do Programa Escola no Legislativo (PEL), bem como uso do serviço de traslado em outros eventos educacionais e institucionais da Escola do Parlamento e da Câmara Municipal de Itapevi.

Além disso, é importante considerar que ao referendar a presente estimativa **não foi possível acessar plenamente as memórias de cálculos de um dos programas - PEL;** o qual por problemas técnicos e cronograma de planejamento da Secretária Municipal de Educação não foi executado nos exercícios de 2022 e 2023. Neste sentido, a Gestão da EPI, revigora o princípio da eficiência ao **considerar quantitativos mínimos para**



execução de ambos os programas, o que tangência de modo singular, a observância do princípio do planejamento da contratação de acordo com o que preceitua a Lei 14.133/21.

Em relação ao Programa Vereador Mirim a EPI, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, realizou 09 viagens, para todas as tipologias de transporte. Com base nessa informação, estimamos o que segue:

Item	Qt. Est.	Unid.	Descrição
1	15	SV	Traslado de alunos utilizando ônibus rodoviário , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.
2	15	SV	Traslado de alunos utilizando micro-ônibus , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.
3	15	SV	Traslado de alunos utilizando van adaptada , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.

- Micro-ônibus: 15 (quinze).
- Ônibus Rodoviário: 15 (quinze).
- Vans Adaptada para PCD: 15 (quinze).

Obs.: Esse quantitativo abarca a execução dos dois Programas.

➤ Vale frisar que a critério da contratante para cada dia de viagem fica a possibilidade de utilização de **até 3 (três) veículos**, podendo ser um cada tipo ou da mesma tipologia, conforme a peculiaridade da viagem a ser executada, a qual será informada com a devida antecedência pela Gestão da Escola do Parlamento ou pela Administração Superior desta Edilidade.

- Uso do serviço de traslado em outros eventos educacionais e institucionais da Escola do Parlamento e da Câmara Municipal de Itapevi.

Em caso de necessidade, o transporte poderá ser utilizado fora dos programas, mas sempre para fins educacionais em atividades da Escola do Parlamento de Itapevi ficando limitado a utilização em 6 (seis) viagens, durante a validade da ata de registro de preço.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO– CONFORME ART.140, INCISOS V DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

Tendo em vista os estudos realizados seguem as soluções encontradas para a futura contratação de traslados para estudantes e usuários da Câmara Municipal de Itapevi.

a) Solução 1: Aquisição de frota própria

Caso opte-se por opção a Câmara Municipal de Itapevi terá de dispor dos seguintes valores por tipo de veículo:

- Ônibus Rodoviário (46 lugares) ano de fabricação 2020: R\$ 650.000,00.
- Micro-ônibus (18 lugares) ano de fabricação 2021: R\$ 480.000,00.
- Van adaptada PCD, para ano de fabricação 2023: R\$ 280.000,00.
- Custo Total Previsto para a presente solução: R\$ 1.410.000,00
- Custo Previsto Anual com IPVA, considerando uma taxaço de 4% ao ano: R\$ 56.400,00

b) Solução 2: Contratação por Km Rodado (média levantada) R\$ 9,48 por KM:

Dentro dos estudos realizados a contratação de uma empresa de ônibus por quilômetro rodado tem algumas desvantagens que **podem afetar tanto a contratante quanto a própria empresa de ônibus**. Algumas dessas desvantagens incluem:

- **Risco de baixa qualidade de serviço:** Se a empresa de ônibus está preocupada principalmente em maximizar a quilometragem para aumentar seus ganhos, pode haver um comprometimento na qualidade do serviço prestado, como manutenção inadequada dos veículos ou cronogramas de viagem apertados.

- **Falta de flexibilidade:** Contratos baseados em quilômetro rodado podem não oferecer flexibilidade suficiente para a empresa contratante ajustar a quantidade de serviço necessário conforme as demandas mudam. Isso pode resultar em subutilização ou super-utilização dos serviços de ônibus.
- **Possíveis custos ocultos:** Embora a cobrança por quilômetro rodado possa parecer uma opção simples, podem surgir custos ocultos relacionados à manutenção dos veículos, custos de pessoal e outras despesas operacionais que não são diretamente relacionadas à quilometragem percorrida.

Embora, pareça mais vantajosa esta opção há um grande risco de baixa qualidade de serviço e inexecução do contrato e possibilidade de fracasso no pregão eletrônico, pois há custos operacionais como funcionários (motorista qualificado), e veículos em boas condições. Ademais, acrescenta-se o fato que esse tipo de solução **somente seria viável em caso de grandes distâncias a serem percorridas entre as unidades escolares e a Câmara Municipal de Itapevi, o que não é caso da presente conjuntura.**

c) **Solução 3: Locação de veículos por registro de preços para eventual prestação do serviço de transporte de alunos**

Tendo em vista a estimativa que durante o período de 09 meses sejam utilizados os veículos em 24 viagens, com o preço médio de todas tipologias



de veículos a serem contratadas para o período de 12 meses: R\$ R\$ 58.399,80.

Nesta toada, a **solução 3** é a de longe mais vantajosa para administração pública, pois como demonstrado com o cálculo de taxaço do IPVA, no caso de frota própria, **paga-se durante o período de 12 meses a solução número 1.**

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - CONFORME ART.140, INCISOS V DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

O levantamento preliminar de valor médio de mercado foi realizado junto a fornecedores, empresas com expertise na prestação deste tipo de serviço. As cotações estão no **Anexo I** deste documento.

PROGRAMA ESCOLA NO LEGISLATIVO E PROGRA VEREADOR MIRIM					
Item	Qt. Est.	Unid.	Descrição	Preço unit.	Preço total
1	15	SV	Traslado de alunos utilizando ônibus rodoviário , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.	R\$ 1.636,66	R\$ 24.549,90
2	15	SV	Traslado de alunos utilizando micro-ônibus , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.	R\$ 1.203,33	R\$ 18.049,95
3	15	SV	Traslado de alunos utilizando van adaptada , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.	R\$ 1.053,33	R\$ 15.799,95

Obs.: Para o referido cálculo foi utilizado a média ponderada das três cotações obtidas por tipologia de veículo (**Soma do Valor Unitário das duas Cotações e da ata de registro de preços nº 013/2023- CMI, dividido por Três, vezes 15, para cálculo de valor Total / Fórmula: P. Unit/3x15 = P.T**)

Valor Estimado para o período de 12 meses, considerando o uso do quantitativo total das viagens e a soma das três tipologias de veículos é **R\$ 58.399,80.**

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONFORME ART. 140, INCISO

VII, DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI

A prestação de serviços realizar-se-á mediante ao fornecimento de serviço de transporte de estudantes à Câmara Municipal de Itapevi, em atendimento aos "**Programa Escola no Legislativo**" e "**Programa Vereador Mirim**", e participantes de eventos de cunho institucional da **Câmara Municipal de Itapevi**, com observância irrestrita da **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**, a qual institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Deste modo, a solução encaminhada **é o registro de preços**, para eventual contratação de empresa para **transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino e participantes de eventos de cunho institucional desta Edilidade**, traslado da escola ou residência dos alunos, com saída e horários a serem definidos posteriormente, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapevi.

Assim, considerando a eventual necessidade do serviço e a observância ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos **do artigo 182 da Resolução nº23/2023, o sistema de registro de preços poderá ser adotado:**

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI.**

A solicitação das viagens ocorrerá somente após o início dos programas, que estão previstos para começar **no mês de fevereiro/2025, os quais dependem da aprovação e do apoio da Secretaria Municipal de Educação.**

Nos termos do artigo 193 da Resolução nº 023/2023, o prazo de validade da ata de registro de preços **será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

Caso o prazo de validade seja prorrogado, será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

➤ **Programa Escola no Legislativo**

Os veículos utilizados nesse programa serão: **(i)** ônibus do tipo “rodoviário”; **(ii)** micro-ônibus e **(iii)** van adaptada, para transportar alunos com deficiência;

As crianças deverão chegar na Câmara Municipal de Itapevi às 10h00m, devendo retornar às Unidades Escolares às 11h50, ou em outro horário definido pela Gestão da Escola do Parlamento, que constará na Autorização de Fornecimento;

Itinerário: Escola – Câmara / Câmara – Escola. Todas as Unidades Escolares se encontram dentro do município de Itapevi;

Em cada viagem serão transportadas até 46 (quarenta e seis) pessoas. Caso seja necessário transportar quantidade maior de pessoas, será solicitado micro-ônibus, que constará na Autorização de Fornecimento;

As vans adaptadas serão solicitadas somente se houver a necessidade de transportar alunos com deficiência, e quando for o caso, constarão na Autorização de Fornecimento;

Conforme a necessidade, poderá ser utilizado até 3 (três) veículos, podendo ser um de cada tipo ou da mesma tipologia, e quando for o caso, constarão na Autorização

de Fornecimento;

A Seção da Secretaria Escolar encaminhará, mensalmente ou quando necessário, solicitação à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a qual mediante autorização do Presidente, emitirá a Autorização de Fornecimento, na qual constará o Cronograma de viagens semanais, constando o **(i)** programa a ser atendido; **(ii)** tipo de veículo a ser utilizado; **(iii)** itinerário; **(iv)** horários e roteiro;

➤ **Programa Vereador Mirim**

Os veículos utilizados nesse programa serão: **(i)** micro-ônibus e **(ii)** van adaptada, para transportar alunos com deficiência;

As crianças deverão chegar na Câmara Municipal de Itapevi às 13h00m, devendo retornar às Unidades Escolares ou residências às 18h00, ou em outro horário definido pela Gestão da Escola do Parlamento, que constará na Autorização de Fornecimento;

Itinerário: Escola ou residência – Câmara / Câmara – Escola ou residência. Todas as Unidades Escolares se encontram dentro do município de Itapevi. Todos os alunos participantes dos programas residem no município de Itapevi;

As vans adaptadas serão solicitadas somente se houver a necessidade de transportar alunos com deficiência, e quando for o caso, constarão na Autorização de Fornecimento;

Conforme a necessidade, poderá ser utilizado até 3 (três) veículos, podendo ser um de cada tipo ou da mesma tipologia, e quando for o caso, constarão na Autorização de Fornecimento;

A Seção da Secretaria Escolar encaminhará, mensalmente ou quando necessário, solicitação à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a qual mediante autorização do Presidente, emitirá a Autorização de Fornecimento, na qual constará o Cronograma de viagens semanais, constando o **(i)** programa a ser atendido; **(ii)** tipo de veículo a ser utilizado; **(iii)** itinerário; **(iv)** horários e roteiro;

➤ **Condições dos Veículos:**

Os veículos utilizados no transporte devem estar em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão de trânsito local.

Devem ser realizadas inspeções regulares, manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança.

Devem estar equipados com sistema de ar-condicionado ou ventilação adequada para proporcionar conforto térmico aos estudantes, especialmente durante períodos de calor intenso.

Os assentos dos veículos devem ser confortáveis e ergonômicos, proporcionando suporte adequado para os passageiros durante o trajeto.

Os veículos devem oferecer espaço suficiente para os passageiros se movimentarem com conforto e segurança, garantindo uma viagem mais confortável.

Os veículos devem estar limpos e higienizados para garantir um ambiente confortável e saudável aos passageiros.

➤ **Motorista Qualificado:**

Os motoristas designados para realizar o transporte dos estudantes devem possuir habilitação específica para condução de veículos de transporte coletivo e curso de direção defensiva.

Possuir treinamento em direção defensiva, primeiros socorros e demais capacitações necessárias para o transporte seguro de estudantes.

Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço.

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de

velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.

➤ **Documentação em Ordem:**

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação necessária, como licenças e certificados exigidos pelas autoridades competentes.

Certificar-se de que os veículos estejam devidamente registrados e regularizados, cumprindo as normas legais para o transporte de passageiros. Conforme descrito abaixo:

- Os veículos devem atender a Especificação Veicular de acordo com a Portaria ARTESP nº 03/2015, que traz todas as especificações técnicas dos ônibus autorizados a prestar o serviço.
- Todos os veículos deverão portar o Certificado de Vistoria.
- Vistoria periódica feita por Engenheiro Mecânico Credenciado na ARTESP, sendo a cada 18 meses para veículos com até 5 anos de fabricação; 12 meses para
 - veículos de 6 a 10 anos de fabricação; e a cada 6 meses para veículos com mais de 10 anos de fabricação.
 - Idade máxima 20 anos.

➤ **Segurança dos Passageiros:**

Disponibilidade de cintos de segurança em todos os assentos e garantia de seu uso obrigatório por parte dos estudantes.

Implementação de medidas adicionais de segurança, como sinalização de saídas de emergência, extintores de incêndio, entre outros.

Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança.

Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos)

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.

➤ **Rotas e Itinerários Seguros:**

Planejamento de rotas que minimizem riscos, evitando áreas perigosas e proporcionando trajetos seguros.

Adoção de itinerários que respeitem as regulamentações de trânsito e horários pré-determinados.

➤ **Qualificação técnica**

A eventual contratação deverá certificar-se que o licitante possui:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, **quantidades e prazos com o objeto da licitação, que ateste(m) a execução de pelo menos 30% (trinta por cento) da estimativa da contratação. Capacidade técnica em conformidade com o artigo 67 da Lei 14.133/2021.**

➤ **RISCOS QUE EVENTUALMENTE PODEM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO:**

Análise de riscos

1) Riscos – Fase Inicial do Processo

a) - Riscos referentes a fase inicial do processo:

- **Risco 01: Planejamento deficiente:** Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto
- **Dano(s):** Prejuízo ao atendimento das demandas da Escola do Parlamento.
- **Ação(ões) preventiva(s):** Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da Escola do Parlamento.

Ação(ões) de contingência: Revisão de quantidades/descrição do serviço.

b) Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: a) () Baixo (x) Médio () Alto

- **Dano(s):** Prestação do serviço com baixa qualidade, ou não atender da maneira esperada.
- **Ação(ões) preventiva(s):** Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido.
- **Ação(ões) de contingência:** Refazer o Termo de Referência.

c) Indisponibilidade financeira:

- **Impacto:** () Baixo (x) Médio () Alto
- **Dano(s):** A não contratação do serviço solicitado.

- **Ação(ões) preventiva(s):** Planejamento financeiro para a contratação.
- **Ação(ões) de contingência:** Reprogramação do planejamento financeiro.

d) Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o serviço:

- **Probabilidade:** () Baixa (x) Média () Alta
- **Impacto:** () Baixo () Médio (x) Alto
- **Dano(s):** Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.
- **Ação(ões) preventiva(s):** Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.
- **Ação(ões) de contingência:** Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

2) Fase de gestão/execução do objeto: Pedido para emissão de Autorização de Fornecimento, reserva orçamentária, empenho da despesa, emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhamento da execução conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

a) Risco 01: atraso na execução:

- **Probabilidade:** (x) Baixa () Média () Alta
- **Impacto:** () Baixo (x) Médio () Alto

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

- **Ação(ões) preventiva(s):** Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal/gestor designado.
- **Ação(ões) de contingência:** Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

b) Risco 02: Contratação do serviço com preço acima da média do mercado:

- **Probabilidade:** (x) Baixa () Média () Alta
- **Impacto:** () Baixo (x) Médio (x) Alto
- **Dano(s):** Dano ao erário

Ação(ões) preventiva(s): Pesquisa de preços conforme a **Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 23/2023**, e análise crítica das informações pelo setor responsável.

Ação(ões) de contingência: Evitar contratação em desacordo com a descrição estipulada.

3) Execução do objeto em desacordo com o contrato:

- **Probabilidade:** (x) Baixa () Média () Alta
- **Impacto:** () Baixo () Médio (x) Alto
- **Dano(s):** Prejuízo ao erário.

Ação(ões) preventiva(s): Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas e fiscalização do contrato.

Ação(ões) de contingência: Aplicar as sanções e penalidades previstas no contrato ou equivalente.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO, CONFORME ART. 140, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI

A solução apresentada poderá ser executada por mais de uma empresa, tendo em vista que o objeto é divisível em itens:

- a) Item 1 – ônibus rodoviário;
- b) Item 2 – micro-ônibus;
- c) Van adaptada, para transporte de alunos com deficiência.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **sempre que houver necessidade, haverá emissão de Autorização de Fornecimento, com cronograma das viagens. Finalizada a execução do cronograma previsto na Autorização de Fornecimento, a contratada emitirá a nota fiscal.** Dessa forma, a execução do serviço também será parcelada.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, CONFORME ART. 140, INCISO IX, DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

O objetivo da contratação é garantir que os alunos e **usuários/ participantes** do Programa Escola no Legislativo e do Vereador Mirim e **outros eventos de cunho educacional e institucional da Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza” e da Câmara Municipal de Itapevi**, conforme estabelecido pela legislação local,



executem as atividades de forma presencial na visitação a Câmara Municipal de Itapevi ,coadunando-se com que precípua a Lei de Diretrizes e Bases (LDB – 9.394/96) em seu artigo 3º, Incisos X e XI, os quais colocam como obrigação do poder público dentro das estruturas de ensino a valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, portanto, fica claro a importância deste serviço de traslado como suporte e meio de realização de disseminação de conhecimento de alta qualidade.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO CONFORME ART. 140, INCISO X, DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

Não há adequações a serem feitas no ambiente da CMI, para que se possa formalizar a contratação pretendida.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES CONFORME ART. 140, INCISO XI, DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

Dentro do respectivo exercício de 2024, a contratação interdependente com a contratação de serviço de traslado para visitação a Câmara Municipal de Itapevi, por meio da Escola do Parlamento de Itapevi “ Dr. Osmar de Souza é o fornecimento de lanches.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS CONFORME ART. 140, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

A contratação de uma empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes para a Câmara Municipal de Itapevi, como parte dos programas "Escola no Legislativo" e "Vereador Mirim", e outras atividades/e ou eventos institucionais pode ter alguns impactos ambientais potenciais, dependendo das práticas adotadas pela empresa e da forma como o transporte é realizado. Aqui estão alguns dos possíveis impactos ambientais a serem considerados:

- a) **Emissões de gases de efeito estufa (GEE):** O transporte de estudantes por veículos a motor pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e hidrocarbonetos (HC), contribuindo para as mudanças climáticas e o aquecimento global.
- b) **Consumo de combustível fóssil:** O uso de veículos a combustão interna para transporte pode aumentar a demanda por combustíveis fósseis, contribuindo para a extração e queima desses recursos não renováveis.
- c) **Poluição do ar:** Além das emissões de GEE, os veículos a motor também podem emitir poluentes atmosféricos, como material particulado (PM), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NO_x), que têm impactos negativos na qualidade do ar e na saúde humana.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada e a Câmara Municipal de Itapevi adotem medidas sustentáveis, como o uso de veículos **com manutenção adequada dos veículos para garantir a eficiência energética.**

Deste modo, a contratação de uma empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes à Câmara Municipal de Itapevi, em atendimento aos programas "Escola no Legislativo" e "Programa Vereador Mirim", pode ser relacionada a vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, a saber:

- **ODS 4 - Educação de Qualidade:** Os programas mencionados visam fornecer oportunidades educacionais aos estudantes, permitindo-lhes aprender sobre o funcionamento do governo local e o processo legislativo. O transporte para essas atividades contribui para garantir o acesso à educação de qualidade.
- **ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis:** O transporte eficiente e sustentável é essencial para o desenvolvimento de cidades e comunidades sustentáveis. Ao utilizar serviços de transporte para levar os estudantes à Câmara Municipal, a contratação da empresa pode promover práticas urbanas mais sustentáveis.

- **ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima:** Ao considerar os impactos ambientais associados ao transporte de estudantes, como as emissões de gases de efeito estufa, a contratação da empresa pode ser vista como uma oportunidade para adotar medidas que reduzam a pegada de carbono e contribuam para a mitigação das mudanças climáticas.
- **ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação:** A contratação de empresas para serviços de transporte pode ser vista como uma forma de promover parcerias entre o setor público e privado para alcançar objetivos comuns, como o acesso à educação e o desenvolvimento sustentável.

Isto posto, a contratação da empresa para transporte de estudantes à Câmara Municipal de Itapevi alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, demonstra como as ações locais podem contribuir para a realização dos objetivos globais de sustentabilidade.

Esses riscos destacam a importância de uma gestão de riscos eficaz e de uma matriz de alocação de riscos bem definida no contrato, para mitigar impactos negativos na execução contratual.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 140, INCISO II, DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

Declara-se viável a execução da futura licitação conforme pesquisa desenvolvida neste ETP e dos resultados obtidos manifesta-se pela viabilidade da contratação, conforme nº de dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.

ANEXO I – COTAÇÕES

Osasco, 24 de Janeiro, de 2024

A
Câmara Municipal de Itapevi

Nós da **VH TRANS**, agradecemos a oportunidade de lhe apresentar o orçamento que segue abaixo.

ORÇAMENTO

Descrição dos Serviços

PERÍODO DE 05HRS A DISPOSIÇÃO EM ITAPEVI – SP - FRANQUIA DE 70 KM

Todos os veículos atendem da forma solicitada, tendo todos os itens de segurança, seguro passageiro e autorizações junto aos órgãos de fiscalizações SPTRANS, ARTESP e ANTT.

Frota com AR-CONDICIONADO, WI-FI, TOMADAS USB, POLTRONAS RECLÍNAVEIS, WC E ÁGUA MINERAL COMO CORTESIA.

Obs: Veículos de grande porte como o Ônibus e Micro-Ônibus não entram em bairros para fazer porta-porta, poderá ser feito os embarques em pontos de avenidas principais com um certo planejamento.

Descrição do Veículo e Valores

- ÔNIBUS EXECUTIVO 46 LUGARES – R\$1.700,00 – HORA ADICINAL R\$170,00 – KM ADICIONAL R\$8,00
- MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO 30 LUGARES – R\$1.300,00 HORA ADICIONAL R\$130,00 – KM ADICIONAL R\$6,00
- VAN EXECUTIVA 15 LUGARES – R\$850,00 **(NÃO EQUIPADA PARA DEFICIENTES)** – HORA ADICIONAL R\$85,00 – KM ADICIONAL R\$4,50
- VAN EXECUTIVA 18 LUGARES – R\$1.050,00 **(NÃO EQUIPADA PARA DEFICIENTES)** – HORA ADICIONAL R\$105,00 – KM ADICIONAL R\$5,00
- GRAN VAN EXECUTIVA 20 LUGARES – R\$1.150,00 **(NÃO EQUIPADA PARA DEFICIENTES)** – HORA ADICIONAL R\$115,00 – KM ADICIONAL R\$5,50

Forma de Pagamento

Forma de pagamento: 20% no ato para reserva e 80% em até 48hrs antes da data do serviço.
Validade da proposta: 60 dias.

Política de Cancelamento

- Cancelamento até 72h do início do aluguel do veículo multa de 20%.
- Cancelamento até 48h do início do aluguel do veículo multa de 50%.
- Cancelamento até 24h do início do aluguel do veículo multa 100% (no show)

Rua Francisco Diego Assis de Vasconcelos, 184 Id Piratininga Osasco SP CEP 06230-010
Fones: 11 3622 4745 / 11 99930 7082 (WhatsApp)
e-mail contato@vhtrans.com.br site: www.vhtrans.com.br



Proposta Comercial
CNPJ:47.886.049/0001-57
A/C: Câmara Municipal de Itapevi - (Valéria Lopes)

Data: 23/01/2024
Orçamento Nº: 2349
Revisão: 0

Item	Data Inicial	Data Final	Serviço	Descrição	Qtde	Veículo	valor unitário	KM Excedente	Hora Extra/Parado	Valor Total
1	à definir		Traslado (ida e volta) Obs: Franquia 150 km.	* Período de 6 horas* dentro de Itapevi - SP	1	Van	R\$ 1.000,00	R\$ 4,50	R\$ 98,00	R\$ 1.000,00
2	à definir		Traslado (ida e volta) Obs: Franquia 150 km.	* Período de 6 horas* dentro de Itapevi - SP	1	Micro	R\$ 1.400,00	R\$ 5,50	R\$ 130,00	R\$ 1.400,00
3	à definir		Traslado (ida e volta) Obs: Franquia 150 km.	* Período de 6 horas* dentro de Itapevi - SP	1	Ônibus	R\$ 1.650,00	R\$ 7,00	R\$ 180,00	R\$ 1.650,00

Tipos de Veículos:

Veículo	Qtde Pax.	Bagageiro	Opcionais/Características
Van	10	Não	Ar condicionado - PCD
Micro	26	Sim	Ar condicionado
Ônibus	46	Sim	Ar condicionado

* - A internet Wifi estará sujeito a disponibilidade na data do serviço.

Condições de Contratação:

- Para traslados tolerância de espera de até 1 hora.
- Faturado até X dias após o término do serviço ou através de qualquer outra forma de pagamento combinada entre as partes.
- Proposta válida por 15 dias a partir da data da emissão.
- Confirmação de disponibilidade dos veículos, apenas após o aceite da proposta.
- Sujeito à cobrança de "no show" em caso de cancelamento de qualquer item contratado (50% até 72hrs, 75% até 24hrs e 100% no dia do serviço).
- Despesas extras e de estacionamento serão cobradas em fatura. A não autorização de extras deve ser previamente documentada.
- Viagens com mais de um dia (pernoite), todas as despesas de estadia e alimentação do motorista é por conta do contratante.
- Todos os serviços tem seu início e término na garagem do veículo contratado, sendo assim será usado como base de calculo de quilometragem para todos os serviços.
- Não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do veículo.



Rogério Pereira

Ipojuatur Transportes e Turismo Ltda.
Tel: (11) 3217-6000 Fax: (11) 3621-9239
comercial@ipojuatur.com.br
www.ipojuatur.com.br



P&C – Itapevi Fretamentos Eireli
CNPJ: 09.476.952.0001-50
Rua Antonio Pedro da Silva, 292 – Jardim Marina
Itapevi – SP – CEP 06660-775
pc.itapevi@gmail.com / (11) 95206-0808 / (11) 99968-0110

COTAÇÃO DE LOCAÇÃO

A/C

WELLINGTON

ESCOLA DO PARLAMENTO - ITAPEVI/SP;

Venho por meio desta trazer uma proposta de locação mediante Regime de Fretamento intermunicipal, de 01 ônibus executivo (46 lugares), 01 micro-ônibus executivo (26 lugares) e 01 van PCD (10 lugares), conforme especificações abaixo:

TRAJETO	DATA	HORÁRIO	OPERAÇÃO
Ida e volta dentro do município de Itapevi (obs. Franquia 150km)	A definir	Período de 6 horas	Traslado de pessoas.

Valor da proposta com Emissão de Nota Fiscal do serviço prestado, sendo:

- R\$ 1.740,00 para ônibus executivo/diária
- R\$ 980,00 para micro-ônibus executivo/diária
- R\$ 820,00 para van PCD/diária

Observação: Todos os veículos possuem Ar condicionado.

Condições de pagamento: a combinar

Validade da Proposta: 30 dias

Obs. Combustível, motorista e demais despesas operacionais por conta da P&C ITAPEVI FRETAMENTOS.

A P&C ITAPEVI FRETAMENTOS EIRELI, se coloca à disposição.

Itapevi, 05 de fevereiro de 2024


P&C ITAPEVI FRETAMENTOS EIRELI

P & C ITAPEVI FRETAMENTOS EIRELI

CNPJ - 09.476.952/0001 - 50

Acreditamos reunir condições para atender as necessidades de sua empresa, de que formaremos muito mais que uma relação de negócios, mas uma parceria de sucesso.

Ata de Registro de Preço – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

PROCESSO Nº. 028/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Itapevi, Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06694-090, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Legislativo nº. 019/2009, e, com as normas deste Instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº. 010/2023, do processo nº 028/2023 e a respectiva homologação pelo Sr. **THIAGO DA SILVA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] C.P.F. nº [REDACTED] e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 09/08/2023, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para transporte de alunos, em atendimento ao “Programa Escola no Legislativo” e “Programa Vereador Mirim”.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela empresa **TORRES & DINIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.574.409/0001-09, com sede na Estrada Lucinda de Jesus Silva nº 46 - Conjunto Habitacional Setor A – Itapevi/SP – CEP: 06665-025, telefone: (11) 96193-2214 e-mail: torresediniscomercial@gmail.com, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **DIEGO TORRES DINIS**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] C.P.F. nº [REDACTED]



PROGRAMA VEREADOR MIRIM				
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	1	SRV	Translado de Alunos utilizando Ônibus rodoviário (Itinerário 1: Escola → Câmara de Itapevi → Museu Afro Brasil / Museu Afro Brasil → Câmara de Itapevi → Escola) - <i>Aprox. 76km</i> (total: ida e volta)	R\$ 1.675,00
2	1	SRV	Translado de Alunos utilizando Ônibus rodoviário (Itinerário 2: Escola → Câmara de Itapevi → ALESP / ALESP → Câmara de Itapevi → Escola) - <i>Aprox. 84km</i> (total: ida e volta)	R\$ 1.520,00
3	1	SRV	Translado de Alunos utilizando Ônibus rodoviário (Itinerário 3: Escola → Câmara de Itapevi → Câmara Municipal de São Paulo / Câmara Municipal de São Paulo → Câmara de Itapevi → Escola) <i>Aprox. 84km</i> (total: ida e volta)	R\$ 1.640,00
4	9	SRV	Translado de Alunos utilizando veículo tipo Micro-ônibus Itinerário: Escola ou residência → Câmara de Itapevi / Câmara de Itapevi → Escola) ou residência)	R\$ 1.180,00
5	3	SRV	Translado de Alunos utilizando veículo tipo Van Adaptada (Itinerário: Escola ou residência → Câmara de Itapevi / Câmara de Itapevi → Escola) ou residência)	R\$ 1.350,00

Processo nº 028/2023 – PR nº. 010/2023

Fls. 2

Ata de Registro de Preço – Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR.

Data: 23/05/2022

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2022

DATA DE ACOLHIMENTO/HORÁRIO	DATA DE ABERTURA/HORÁRIO	DATA DA DISPUTA/HORÁRIO
04/05/2022 00:00:00	04/05/2022 00:00:00	23/05/2022 00:00:00
Nº DO PROCESSO	STATUS	
34	Encerrado	
OBJETO	34/2022 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro Rodado e Período, com motorista, for	
RESUMO	34/2022 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro Rodado e Período, com motorista, for	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU -
MANDAGUAÇU-PR

PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 055	11,65	Total: 139.800,00
Item: 1	Unidade: Kilometros	Marca: colortur	Modelo:	

Descrição: Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, frigobar com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais. - Quilômetros de ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, frigobar com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.

Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 11,65** Total Item: 139.800,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 053	9,10	Total: 109.200,00
Item: 2	Unidade: Kilometros	Marca: colortur	Modelo:	

Descrição: Quilômetros de micro-ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais. - Quilômetros de micro-ônibus convencional, rodoviário, com motorista, com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, com água, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.

Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 9,10** Total Item: 109.200,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 070	7,70	Total: 38.500,00
Item: 3	Unidade: Kilometros	Marca: colortur	Modelo:	

Descrição: Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais. - Quilômetros de veículo tipo Van, com motorista, com capacidade mínima de 16 lugares sentados, com sanitário, ar condicionado, banco rodoviário com inclinação, seguro viagem para todos os passageiros, com itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, veículos com no máximo 15 anos de uso, para viagens intermunicipais.

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 7,70** Total Item: 38.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 287.500,00



ITEM 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza”.

Responsável pelo Termo de Referência: Roberto E. Lamari – Diretor Geral – EPI.
e-mail: roberto.lamari@itapevi.sp.leg.br

Tel.: (11) 4141-4472 (Ramal:222)

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes e cidadãos à Câmara Municipal de Itapevi, em atendimento aos "Programa Escola no Legislativo" e "Programa Vereador Mirim" e outros eventos de **cunho educacional e corporativo da Escola do Parlamento “Dr. Osmar de Souza” e da Câmara Municipal de Itapevi.**

2. NATUREZA DO OBJETO

Com base no Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/21, a natureza do objeto pode ser definida como **“serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra”** aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 17, §2º e artigo 28, ambos da Lei nº 14.133/2021, processada por meio do sistema de registro de preços, conforme artigo 40, inciso II da mencionada lei.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes e cidadãos à Câmara Municipal de Itapevi, vigora-se como imperativa pela necessidade do cumprimento legal em atendimento a **LEI Nº 2.978, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, a qual estabelece o “Programa Escola no Legislativo” e a RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2015 e modificações posteriores**, a qual institui o Programa Vereador Mirim”, visando ter como objetivos precípuos, a saber:

Programa Escola no Legislativo: Este programa tem como objetivo principal proporcionar aos estudantes a oportunidade de conhecer o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, suas atribuições e atividades. Através dele, os estudantes têm a chance de participar de



sessões, audiências públicas e outras atividades legislativas, contribuindo para a formação cidadã e o aprendizado sobre o processo democrático.

Programa Vereador Mirim: Este programa visa proporcionar aos estudantes uma experiência prática no **exercício do mandato de vereador**, permitindo-lhes compreender as responsabilidades e funções do cargo e participar ativamente na **proposição e discussão de projetos de lei e outras iniciativas legislativas**. Isso contribui não apenas para a educação cívica dos estudantes, mas também para a renovação e revitalização da política local ao trazer novas perspectivas e ideias para o processo legislativo.

Outros eventos de cunho educacional e institucional da Câmara Municipal de Itapevi e da Escola do Parlamento "Dr. Osmar de Souza".

Para garantir o efetivo funcionamento desses programas e o acesso dos estudantes e usuários às atividades oferecidas pela Câmara Municipal, é necessário contar com um serviço de transporte adequado e seguro. A contratação de uma empresa especializada para essa finalidade é essencial para assegurar que **os estudantes e munícipes possam participar plenamente dessas iniciativas**, garantindo assim o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela lei e resolução mencionadas e das funções institucionais desta Edilidade. Além disso, a contratação de uma empresa de transporte qualificada **também contribui**



para a segurança e o bem-estar dos estudantes e usuários durante o deslocamento até a Câmara Municipal.

Em resumo, a contratação de serviços de traslado é uma prática **alinhada** plenamente com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB – 9.394/96) em seu artigo 3º, Incisos X e XI, coloca como obrigação do poder público dentro das estruturas de ensino a valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, portanto, fica claro a importância do futuro certame licitatório

5. QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente estimativa considerou a regulamentação vigente tanto do Programa Vereador Mirim com do Programa Escola no Legislativo (PEL), bem como uso do serviço de traslado em outros eventos educacionais e institucionais da Escola do Parlamento e da Câmara Municipal de Itapevi.

Além disso, é importante considerar que ao referendar a presente estimativa **não foi possível acessar plenamente as memórias de cálculos de um dos programas - PEL;** o qual por problemas técnicos e cronograma de planejamento da Secretária Municipal de Educação não foi executado nos exercícios de 2022 e 2023. Neste sentido, a Gestão da EPI, revigora o princípio da eficiência ao **considerar quantitativos mínimos para execução de ambos os programas, o que tangência de modo singular, a observância do princípio do planejamento da contratação de acordo com o que preceitua a Lei 14.133/21.**

Em relação ao Programa Vereador Mirim a EPI, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, realizou 09 viagens, para todas as tipologias de transporte. Com base nessa informação, estimamos o que segue:

Item	Qt. Est.	Unid.	Descrição
1	15	SV	Traslado de alunos utilizando ônibus rodoviário , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.
2	15	SV	Traslado de alunos utilizando micro-ônibus , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.
3	15	SV	Traslado de alunos utilizando van adaptada , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.

- Micro-ônibus: 15 (quinze).
- Ônibus Rodoviário: 15 (quinze).
- Vans Adaptada para PCD: 15 (quinze).

Obs.: Esse quantitativo abarca a execução dos dois Programas.

- Uso do serviço de traslado em outros eventos educacionais e institucionais da Escola do Parlamento e da Câmara Municipal de Itapevi.

- Em caso de necessidade, o transporte poderá ser utilizado fora dos programas, mas sempre para fins educacionais em atividades da Escola do Parlamento de Itapevi **ficando limitado a utilização em 6 (seis) viagens, durante a validade da ata de registro de preço.**

6. VIGÊNCIA

Nos termos do artigo 193 da Resolução nº 023/2023, o prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviços realizar-se-á mediante ao fornecimento de serviço de transporte de estudantes à Câmara Municipal de Itapevi, em atendimento aos "Programa Escola no Legislativo" e "Programa Vereador Mirim", e participantes de eventos de cunho institucional da Câmara Municipal de Itapevi, com observância irrestrita da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, a qual institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Deste modo, a solução encaminhada é o registro de preços, para eventual contratação de empresa para transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino e participantes de eventos de cunho institucional desta **Edilidade**, traslado da escola ou residência dos alunos, com saída e

horários a serem definidos posteriormente, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapevi.

Assim, considerando a eventual necessidade do serviço e a observância ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos **do artigo 182 da Resolução nº23/2023, o sistema de registro de preços poderá ser adotado:**

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI.**

A solicitação das viagens ocorrerá somente após o início dos programas, que estão previstos para começar **no mês de fevereiro/2025, os quais dependem da aprovação e do apoio da Secretaria Municipal de Educação.**

Nos termos do artigo 193 da Resolução nº 023/2023, o prazo de validade da ata de registro de preços **será de doze meses, podendo ser**

prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso o prazo de validade seja prorrogado, será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

➤ **Programa Escola no Legislativo**

Os veículos utilizados nesse programa serão: **(i)** ônibus do tipo “rodoviário”; **(ii)** micro-ônibus e **(iii)** van adaptada, para transportar alunos com deficiência;

As crianças deverão chegar na Câmara Municipal de Itapevi às 10h00m, devendo retornar às Unidades Escolares às 11h50, ou em outro horário definido pela Gestão da Escola do Parlamento, que constará na Autorização de Fornecimento;

Itinerário: Escola – Câmara / Câmara – Escola. Todas as Unidades Escolares se encontram dentro do município de Itapevi;

Em cada viagem serão transportadas até 46 (quarenta e seis) pessoas. Caso seja necessário transportar quantidade maior de pessoas, será solicitado micro-ônibus, que constará na Autorização de Fornecimento;

As vans adaptadas serão solicitadas somente se houver a necessidade de transportar

alunos com deficiência, e quando for o caso, constarão na Autorização de Fornecimento;

Conforme a necessidade, poderá ser utilizado até 3 (três) veículos, podendo ser um de cada tipo ou da mesma tipologia, e quando for o caso, constarão na Autorização de Fornecimento;

A Seção da Secretaria Escolar encaminhará, mensalmente ou quando necessário, solicitação à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a qual mediante autorização do Presidente, emitirá a Autorização de Fornecimento, na qual constará o Cronograma de viagens semanais, constando o **(i)** programa a ser atendido; **(ii)** tipo de veículo a ser utilizado; **(iii)** itinerário; **(iv)** horários e roteiro;

➤ **Programa Vereador Mirim**

Os veículos utilizados nesse programa serão: **(i)** micro-ônibus e **(ii)** van adaptada, para transportar alunos com deficiência;

As crianças deverão chegar na Câmara Municipal de Itapevi às 13h00m, devendo retornar às Unidades Escolares ou residências às 18h00, ou em outro horário definido pela Gestãoda Escola do Parlamento, que constará na Autorização de Fornecimento;

Itinerário: Escola ou residência – Câmara / Câmara – Escola ou residência. Todas as Unidades Escolares se encontram dentro do município de Itapevi. Todos os alunos participantes dos programas residem no município de Itapevi;

As vans adaptadas serão solicitadas somente se houver a necessidade de transportar alunos com deficiência, e quando for o caso, constarão na Autorização de Fornecimento;

Conforme a necessidade, poderá ser utilizado até 3 (três) veículos, podendo ser um de cada tipo ou da mesma tipologia, e quando for o caso, constarão na Autorização de Fornecimento;

A Seção da Secretaria Escolar encaminhará, mensalmente ou quando necessário, solicitação à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a qual mediante autorização do Presidente, emitirá a Autorização de Fornecimento, na qual constará o Cronograma de viagens semanais, constando o **(i)** programa a ser atendido; **(ii)** tipo de veículo a ser utilizado; **(iii)** itinerário; **(iv)** horários e roteiro;

➤ **Condições dos Veículos:**

Os veículos utilizados no transporte devem estar em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão de trânsito local.

Devem ser realizadas inspeções regulares, manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança.

Devem estar equipados com sistema de ar-condicionado ou ventilação adequada para proporcionar conforto térmico aos estudantes, especialmente durante períodos de calor intenso.

Os assentos dos veículos devem ser confortáveis e ergonômicos, proporcionando suporte adequado para os passageiros durante o trajeto.

Os veículos devem oferecer espaço suficiente para os passageiros se movimentarem com conforto e segurança, garantindo uma viagem mais confortável.

Os veículos devem estar limpos e higienizados para garantir um ambiente confortável e saudável aos passageiros.

➤ **Motorista Qualificado:**

Os motoristas designados para realizar o transporte dos estudantes devem possuir habilitação específica para condução de veículos de transporte coletivo e curso de direção defensiva.

Possuir treinamento em direção defensiva, primeiros socorros e demais capacitações

necessárias para o transporte seguro de estudantes.

Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço.

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.

➤ **Documentação em Ordem:**

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação necessária, como licenças e certificados exigidos pelas autoridades competentes.

Certificar-se de que os veículos estejam devidamente registrados e regularizados, cumprindo as normas legais para o transporte de passageiros. Conforme descrito abaixo:

- Os veículos devem atender a Especificação Veicular de acordo com a Portaria ARTESP nº 03/2015, que traz todas as especificações técnicas dos ônibus autorizados a prestar o serviço.
- Todos os veículos deverão portar o Certificado de Vistoria.
- Vistoria periódica feita por Engenheiro Mecânico Credenciado na ARTESP, sendo a cada 18 meses para veículos com até 5 anos de fabricação; 12 meses para
 - veículos de 6 a 10 anos de fabricação; e a cada 6 meses para veículos com mais de 10 anos de fabricação.
 - Idade máxima 20 anos.

➤ **Segurança dos Passageiros:**

Disponibilidade de cintos de segurança em todos os assentos e garantia de seu uso

obrigatório por parte dos estudantes.

Implementação de medidas adicionais de segurança, como sinalização de saídas de emergência, extintores de incêndio, entre outros.

Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança.

Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos)

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.

➤ **Rotas e Itinerários Seguros:**

Planejamento de rotas que minimizem riscos, evitando áreas perigosas e proporcionando trajetos seguros.

Adoção de itinerários que respeitem as regulamentações de trânsito e horários pré-determinados.

➤ **Qualificação técnica**

A eventual contratação deverá certificar-se que o licitante possui:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que ateste(m) a execução de pelo menos 30% (trinta por cento) da estimativa da contratação. Capacidade técnica em conformidade com o artigo 67 da Lei 14.133/2021.

➤ **RISCOS QUE EVENTUALMENTE PODEM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO:**

Análise de riscos

1) Riscos – Fase Inicial do Processo

a) - Riscos referentes a fase inicial do processo:

- **Risco 01: Planejamento deficiente:** Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto
- **Dano(s):** Prejuízo ao atendimento das demandas da Escola do Parlamento.
- **Ação(ões) preventiva(s):** Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da Escola do Parlamento.

Ação(ões) de contingência: Revisão de quantidades/descrição do serviço.

e) Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: a) () Baixo (x) Médio () Alto

- **Dano(s):** Prestação do serviço com baixa qualidade, ou não atender da maneira esperada.
- **Ação(ões) preventiva(s):** Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido.
- **Ação(ões) de contingência:** Refazer o Termo de Referência.

f) Indisponibilidade financeira:

- **Impacto:** () Baixo (x) Médio () Alto
- **Dano(s):** A não contratação do serviço solicitado.
- **Ação(ões) preventiva(s):** Planejamento financeiro para a contratação.
- **Ação(ões) de contingência:** Reprogramação do planejamento financeiro.

g) Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o serviço:

- **Probabilidade:** () Baixa (x) Média () Alta
- **Impacto:** () Baixo () Médio (x) Alto
- **Dano(s):** Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.
- **Ação(ões) preventiva(s):** Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.
- **Ação(ões) de contingência:** Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

2) Fase de gestão/execução do objeto: Pedido para emissão de Autorização de Fornecimento, reserva orçamentária, empenho da despesa, emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhamento da execução conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

a) Risco 01: atraso na execução:

- **Probabilidade:** (x) Baixa () Média () Alta

- **Impacto:** () Baixo (x) Médio () Alto Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

- **Ação(ões) preventiva(s):** Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal/gestor designado.
- **Ação(ões) de contingência:** Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

b) Risco 02: Contratação do serviço com preço acima da média do mercado:

- **Probabilidade:** (x) Baixa () Média () Alta
- **Impacto:** () Baixo (x) Médio (x) Alto
- **Dano(s):** Dano ao erário

Ação(ões) preventiva(s): Pesquisa de preços conforme a **Lei nº 14.133/2021** e **Resolução nº 23/2023**, e análise crítica das informações pelo setor responsável.

Ação(ões) de contingência: Evitar contratação em desacordo com a descrição estipulada.

3) Execução do objeto em desacordo com o contrato:

- **Probabilidade:** (x) Baixa () Média () Alta
- **Impacto:** () Baixo () Médio (x) Alto

- **Dano(s):** Prejuízo ao erário.

Ação(ões) preventiva(s): Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas e fiscalização do contrato.

Ação(ões) de contingência: Aplicar as sanções e penalidades previstas no contrato ou equivalente.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Os serviços de transporte versarão sobre o traslado **dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município ou residências, assim como usuários e participantes dos eventos ofertados por esta Edilidade**, com saída com horários a serem definidos pela Contratante (o cronograma de datas e a relação com os endereços serão fornecidos ao contratado);
- A empresa contratada deverá buscar os estudantes/ **usuários nos endereços disponibilizados pela Escola do Parlamento e/ ou Câmara Municipal de Itapevi; e**
- Todas as Unidades Escolares se encontram dentro do município de Itapevi e instituições parceiras encontram-se na localidade supracitada ou nas cidades circunvizinhas e/ ou em um raio de **05km a 80 km**, tendo como ponto de partida o endereço da Câmara Municipal de Itapevi **sito R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, 06694-190.**

➤ Programa Escola no Legislativo

- O veículo deverá ser ônibus do tipo "rodoviário".
- Para cada viagem serão transportados no **máximo 46 pessoas**.
- **É obrigatório** que os assentos do ônibus venham equipados com **cinto de segurança**;
- O referido programa também contará a disposição de **Van Adaptada** para o transporte de alunos com deficiência, que serão acionadas pela Gestão da Escola do Parlamento, **no caso de necessidade**, a qual ficará à disposição durante a execução do programa.
- As crianças deverão chegar na Câmara Municipal de Itapevi às **10h00**, devendo retornar às Unidades Escolares às **11h50**, ou em outro horário definido pela Gestão da Escola do Parlamento.
- Dentro do cronograma estabelecido das visitas das Escolas Municipais a Câmara Municipal, **na ocorrência de um número maior que 46 pessoas a serem transportadas no ônibus contratado** para a determinada finalidade, a empresa vencedora do certame, disponibilizará

um micro-ônibus visando o transporte de pessoas excedentes (acima de 46 pessoas). Tal micro-ônibus ficará à disposição durante todo o período de execução do cronograma do programa, o qual será solicitado por meio de demanda da Gestão da Escola do Parlamento.

- Para cada dia de viagem fica possibilitado a utilização de **até 3 (três) veículos**, podendo ser um cada tipo ou da mesma tipologia, a qual será informada com a devida antecedência pela Gestão da Escola do Parlamento.
- A respectiva estimativa de viagens somente ocorrerá se o programa começar no **mês de fevereiro 2025**.
- Vale frisar e ressaltar que a execução do **Programa Escola do Legislativo** dependerá da **aprovação e do apoio da Secretaria Municipal de Educação**.
- A Seção da Secretaria Escolar encaminhará, mensalmente ou quando necessário, **solicitação à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a qual mediante autorização do Presidente, emitirá a Autorização de Fornecimento**, na qual constará o Cronograma de viagens semanais, constando:
 - (i) programa a ser atendido;
 - (ii) tipo de veículo a ser utilizado;

- (iii) itinerário;
- (iv) horários e roteiro;
- **Programa Vereador Mirim**

- O veículo deverá ser do tipo **micro-ônibus**;

- **É obrigatório** que os assentos do ônibus venham equipados **com cinto de segurança**;

- O referido programa também contará adicionalmente com **Van Adaptada** para o transporte de alunos com deficiência, que serão acionadas pela Gestão Escolar da Escola do Parlamento, no caso de necessidade, a qual ficará à disposição durante a execução do programa;

- As crianças deverão chegar na Câmara Municipal de Itapevi **às 13h00, devendo retornar às Unidades Escolares ou residências até às 18h00.** Em determinados casos o transporte poderá solicitado para o **período da manhã**;

- Para cada dia de viagem fica possibilitado a utilização de **até 3 (três) veículos**, podendo ser um cada tipo ou da mesma tipologia, conforme indicado e descrito, conforme a peculiaridade da viagem a ser executada,

a qual será informada com a devida antecedência pela Gestão da Escola do Parlamento;

- A respectiva estimativa de viagens somente ocorrerá se o programa começar no mês de **fevereiro de 2025**; e
- Para cada dia de viagem fica possibilitado a utilização de **até 3 (três) veículos**, podendo ser um cada tipo ou da mesma tipologia, conforme a peculiaridade da viagem a ser executada, a qual será informada com a devida antecedência pela Gestão da Escola do Parlamento.
- A Seção da Secretaria Escolar encaminhará, mensalmente ou quando necessário, **solicitação à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a qual mediante autorização do Presidente, emitirá a Autorização de Fornecimento**, na qual constará o Cronograma de viagens semanais, constando:
 - (i) programa a ser atendido;
 - (ii) tipo de veículo a ser utilizado;
 - (iii) itinerário;
 - (iv) horários e roteiro;

Uso do serviço de traslado em outros eventos educacionais e institucionais da Escola do Parlamento e da Câmara Municipal de Itapevi.

Em consonância com a correta observação do **princípio da eficiência do Art.37 da C.F/88**, vale frisar que tanto a Escola do Parlamento como a Administração Superior (Presidência e Superintendência), desta Casa de Leis, poderá solicitar os serviços de traslados aqui discriminados para eventos **fora do escopo do Programa "Vereador Mirim" e "Programa Escola no Legislativo"**, ficando limitado ao uso de 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado, ou seja, 6 (seis) eventos, por exercício ou validade da respectiva ata de registro de preço.

➤ **Além disso, a futura contratada deve observar:**

Haja vista a correta contratação do serviço de traslado do discentes e participantes visando o atendimento da eficácia, efetividade e eficiência e as diretrizes legais de contratações pela administração pública e outros pertinentes como pilares do direito administrativo e a observância irrestrita com observação irrestrita da **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 , a qual institui o Código de Trânsito Brasileiro**, segue abaixo a lista de descritores que a futura contratada deve atender, a saber:

➤ **Condições dos Veículos:**

Os veículos utilizados no transporte devem estar **em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais**, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito federal, estadual e local.

Devem ser realizadas inspeções regulares, manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os veículos **estejam em conformidade com as normas de segurança.**

➤ **Motorista Qualificado:**

Os motoristas designados para realizar o transporte dos **estudantes e visitantes**, devem possuir habilitação específica para condução de veículos de transporte coletivo e curso de direção defensiva.

Deve-se verificar a **existência de treinamento em direção defensiva, primeiros socorros e demais capacitações necessárias para o transporte seguro de estudantes e usuários.**

➤ **Documentação em Ordem:**

A empresa contratada deve apresentar toda a documentação necessária, como licenças e certificados exigidos pelas autoridades competentes.

Certificar-se de que os veículos estejam **devidamente registrados e regularizados**, cumprindo as normas legais para o transporte de passageiros. Conforme descrito abaixo:

- *Os veículos devem atender a Especificação Veicular de acordo com a Portaria ARTESP nº 03/2015, que traz todas as especificações técnicas dos ônibus autorizados a prestar o serviço.*
- *Todos os veículos deverão portar o Certificado de Vistoria.*

- *Vistoria periódica feita por Engenheiro Mecânico Credenciado na ARTESP, sendo a cada 18 meses para veículos com até 5 anos de fabricação; 12 meses para veículos de 6 a 10 anos de fabricação; e a cada 6 meses para veículos com mais de 10 anos de fabricação.*
- *Idade máxima 20 anos.*

➤ **Segurança dos Passageiros:**

Disponibilidade de **cintos de segurança em todos os assentos e garantia de seu uso obrigatório por parte dos estudantes e usuários.**

Implementação de medidas adicionais de segurança, como sinalização de saídas de emergência, extintores de incêndio, entre outros.

Início do deslocamento do veículo apenas **quando todos estudantes e usuários estiverem acomodados no veículo**, e inclusive, o motorista com cinto de segurança.

Manter em **ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo** (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos)

Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, **respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.**

➤ **Rotas e Itinerários seguros:**

Planejamento de rotas que **minimizem riscos**, evitando áreas perigosas e proporcionando trajetos seguros.

Adoção de itinerários que respeitem as regulamentações de trânsito e horários pré-determinados.

➤ **Comunicação e Monitoramento:**

Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre motoristas, empresa e contratante.

Ao atender a esses requisitos, a empresa estará em conformidade com as normas legais, contribuindo para a segurança e bem-estar dos estudantes e usuários durante o transporte, em consonância com as determinações da **Lei nº 2.978/2021, Resolução nº 06/2015 e LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, a qual institui o Código de Trânsito Brasileiro.**

Além dos dispositivos de **segurança** mencionados anteriormente, a contratação da empresa para o transporte de estudantes e usuários à Câmara Municipal de Itapevi também deve considerar dispositivos de conforto para garantir uma experiência segura e agradável aos passageiros. Os dispositivos de conforto incluem:

- **Ar-condicionado:** Os veículos devem estar equipados com sistemas de ar-condicionado ou ventilação adequada para proporcionar conforto térmico aos estudantes, especialmente durante períodos de calor intenso.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada compromete-se a:

1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto;
3. observar o cumprimento do cronograma previstos na Autorização de Fornecimento;
4. respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;
5. sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, para fins do disposto em seu § 2º, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deverá, em até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato, apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN 1234/2012, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento dos serviços contratados, no valor, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo;
2. fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes de seu alcance, quando solicitados pela CONTRATADA, e quando necessários ou úteis à execução dos serviços contratados;
3. promover a fiscalização do presente contrato, efetuar suas medições e atestar o recebimento em termos dos serviços, quando este estiver em acordo com as diretrizes estabelecidas;
4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer suspensão, interrupção, alteração unilateral ou anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;
5. sem prejuízo da utilização de suas prerrogativas, garantir à CONTRATADA todos os direitos e garantias constitucionais e legais concernentes aos contratos administrativos regidos pelo direito público.

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato oriundo da presente contratação serão de responsabilidade da Escola do Parlamento.

Gestor do Contrato: WELLITON JOSÉ DA SILVA

E-mail: welliton.silva@itapevi.sp.leg.br

Telefone: (11) 4141-4472 – ramal 222.

Fiscal Técnico: RENÊ TAPLIGIANI SALINA

E-mail: rene.salina@itapevi.sp.leg.br

Telefone: (11) 4141 -4472 – ramal 273.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 23/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato/Autorização de Fornecimento.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Caberá ao **Fiscal técnico do contrato**, nos termos da Resolução nº. 23/2023 art. 18:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- 6 (seis) meses antes do término do contrato o fiscal deverá comunicar ao gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos, quando for o caso, durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando for o caso;

XI- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Caberá ao **Gestor do contrato**, nos termos da Resolução nº. 23/2023 art. 17:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, no caso a Resolução 23/2023;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O objeto contratado será recebido:

- provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e
- definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por pelo gestor do contrato para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

O gestor do contrato e o fiscal técnico-administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

O levantamento preliminar de valor médio de mercado foi realizado junto a fornecedores, empresas com expertise na prestação deste tipo de serviço.

PROGRAMA ESCOLA NO LEGISLATIVO E PROGRA VEREADOR MIRIM					
Item	Qt. Est.	Unid.	Descrição	Preço unit.	Preço total



1	15	SV	Traslado de alunos utilizando ônibus rodoviário , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.	R\$ 1.636,66	R\$ 24.549,90
2	15	SV	Traslado de alunos utilizando micro-ônibus , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.	R\$ 1.203,33	R\$ 18.049,95
3	15	SV	Traslado de alunos utilizando van adaptada , itinerário: Escola – CMI / CMI – Escola.	R\$ 1.053,33	R\$ 15.799,95

Obs.: Para o referido cálculo foi utilizado a média ponderada das três cotações obtidas por tipologia de veículo (**Soma do Valor Unitário das duas Cotações e da ata de registro de preços nº 013/2023- CMI, dividido por Três, vezes 15, para cálculo de valor Total / Fórmula: P. Unit/3x15 = P.T**)

Valor Estimado para o período de 12 meses, considerando o uso do quantitativo total das viagens e a soma das três tipologias de veículos é **R\$ 58.399,80**.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As parcelas devidas deverão ser quitadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, juntamente com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/Tributos Federais;

Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, a contratada deverá informar o enquadramento legal do benefício, se houver, no respectivo documento fiscal;

No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês pro rata die, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos;

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, implicarão a revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

Critérios de seleção do fornecedor:

O critério de julgamento das propostas será o mais objetivo, considerando-se vencedora a proposta que contiver o menor preço unitário, de acordo com as especificações do edital.

Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Câmara Municipal de Itapevi.

Vencerá a proposta que apresentar a documentação exigida em sua totalidade e o menor preço unitário.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme nº de dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=48U0ZDWUV9FKTGCW>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 48U0-ZDWU-V9FK-TGCW

